



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 149/2022,
de 16 de maio de 2022.

*“Abertura de Créditos Adicionais
Especiais no Orçamento 2022”.*

MAHER JABER MAHMUD, Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 2.074/2022, de 16 de maio de 2022.

Art. 1º Abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor total de **R\$ 696.505,05 (seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinco reais e cinco centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Transportes e Trânsito.

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
15.	Urbanismo		
451.	Infraestrutura Urbana		
1503.	Melhoria de Vias Urbanas		
1.904.	PAVIMENTA RS		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1218	502.756,40
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0001	193.748,65

Art. 2º Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Especiais que tratam o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I e II, III da Lei 4.320/64, o seguinte:

Superávit Financeiro do Recurso Livre 0001, no valor de R\$ 92.117,98 (noventa e dois mil, cento e dezessete reais e noventa e oito centavos);

Excesso de arrecadação do recurso vinculado 1218, no valor de R\$ 502.756,40 (quinhentos e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

Órgão: 13 – Reserva de Contingência.

Unidade: 01 – Reserva de Contingência.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
28.846.0013.0.159	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	0001	101.630,67

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 2.044/2021, de 14 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.050/2021, de 06 de dezembro de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 16 de maio de 2022.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração.